

Edital Nº 001/ FMT / PAIC – 2011/2012

Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas do Programa de Apoio a Iniciação Científica da FMT-AM (PAIC)

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PAIC) da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado (FMT-HVD).

A Comissão do PAIC da FMT-HVD torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação.

Este edital é baseado nas exigências contidas na Resolução Normativa 034/2011 da FAPEAM.

1. Conceituação

O PAIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- Despertar a vocação científica;
- Incentivar o surgimento de novos talentos entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- Introduzir a metodologia científica no meio estudantil;
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na área da Medicina Tropical;
- Auxiliar as instituições universitárias no desenvolvimento da pesquisa e do ensino.

3. Objetivos Específicos

- Possibilitar interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Estimular pesquisadores a se envolverem no treinamento dos estudantes de graduação para atividades científica;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

4. Procedimentos

O pesquisador interessado deverá submeter a proposta individuais, no **máximo de 3 por pesquisador**, nos prazos fixados no item 5 deste Edital por meio de formulário padronizado disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br. Após o preenchimento do formulário, deve salvar as informações e transmitir o formulário para o email dep@fmt.am.gov.br.

5. Cronograma

Lançamento do edital	23/05/2011
Submissão das propostas por email	Até 26/06/2011
Análise e julgamento	Até 11/07/2011
Divulgação dos resultados	Até 12/07/2011
Implementação das bolsas	18/07 a 25/07/2011

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2011 a 31/07/2012.

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

A bolsa será concedida, de acordo com a frequência mensal e relatório mensal do aluno-bolsista.

8. Concessão:

As bolsas serão financiadas com recursos da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, num total de 50 bolsas assim distribuídas:

Anatomia Patológica	02	Entomologia	02
Animais Peçonhentos	02	Epidemiologia	02
Análises clínicas	02	Leishmaniose	03
Assistência Médica	07	Malária	08
Bacteriologia	04	Parasitologia	03
Dermatologia	04	Virologia	04
DST/AIDS	04	Micologia	03

Caso não haja propostas suficientes para o preenchimento das quotas, pode haver remanejamento, conforme critérios definidos pelo Comitê de Acompanhamento Institucional.

9. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

9.1 - Estará habilitado para ser orientador o profissional com título de Mestre ou Doutor e reconhecida experiência em pesquisa, vinculado ao quadro de funcionários lotados na FMT-HVD, no pleno exercício de suas funções.

9.2 - Ser responsável por um projeto de pesquisa na FMT-HVD, para o qual submete o projeto. A concessão da bolsa depende da implementação do projeto de pesquisa;

9.3 – Incluir o bolsista no grupo de pesquisa do CNPq certificado pela instituição, ao qual está vinculado;

9.3 - Submeter, no prazo estipulado, o projeto a apreciação do Comitê de Acompanhamento Institucional por meio de formulário padronizado, disponível no endereço www.fmt.am.gov.br ;

9.4 – Submeter o projeto para aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou no Comitê de Ética de Experimentação Animal(CEUA), antes do início da execução do projeto;

9.5 - Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do plano de trabalho e carga horária do bolsista;

9.6 - Exigir, nos prazos estipulados, o relatório mensal e proceder à avaliação do bolsista;

9.7 - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final em formato oficial para apresentação de resultados em livro de resumos, congressos ou seminários da área;

9.8 - Informar imediatamente ao DEP os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. Em caso de

omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao orientador;

9.9 - Escolher e indicar, para candidato(a) à bolsa, o(a) aluno(a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação em instituição de ensino superior pública ou privada. Deve-se evitar a escolha de alunos que estejam na fase final de seus cursos, com carga horária integralmente dedicada aos estágios. Serão priorizados os projetos de alunos que não estejam cursando os estágios.

9.10 – Solicitar, caso haja necessidade e mediante justificativa, a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPEAM.

9.11 - Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

9.12 - É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da FAPEAM;

9.13 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9.14 – No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir a continuidade ou não da bolsa.

9.15 - A carga horária do bolsista corresponde à dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sem interrupção durante a vigência da bolsa. Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional. É rigorosamente vedada a atuação do bolsista no projeto de pesquisa com sobrecarga acima das 20 horas semanais.

10. Requisitos e Compromissos do Bolsista

10.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter no mínimo **coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior a 6,0**.

10.2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

10.3 - Ser aprovado pelo Comitê Científico de Acompanhamento Institucional do PAIC.

10.4 - Elaborar os Relatórios Parcial e Final do trabalho realizado, entregando-os ao Coordenador do PAIC nos prazos estipulados no Calendário de Atividades do Bolsista. Caso um relatório não seja aprovado, o bolsista terá um prazo de 30 dias para refazê-lo de acordo com as sugestões do Comitê Científico de Acompanhamento Institucional.

10.5- Dispor de 20 horas semanais para atuação junto ao projeto de pesquisa.

10.6 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM.

10.7 - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. A inobservância pelo bolsista dos requisitos estabelecidos neste item acarretará a imediata restituição à FAPEAM dos recursos recebidos irregularmente e a retirada da quota de bolsa utilizada também de maneira irregular, sem prejuízo de outras sanções.

10.8 - Apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de exposições orais ou painéis, por ocasião da apresentação parcial e final do PAIC 2011/2012.

11. Documentos necessários para implementação da Bolsa

Os candidatos aprovados deverão entregar no DEP até **25 de julho de 2011** os seguintes documentos:

- . Cópia do CPF;
- . Cópia da Carteira de Identidade;
- . Cópia do Comprovante de residência (fatura de água, luz, cartão de crédito ou telefone fixo);
- . Cópia do Histórico escolar;
- . Cópia do Comprovante de matrícula atualizado;
- . (1) Formulário de Atividades do Bolsista (disponível no site da FAPEAM);
- . (2) Termo de Concessão de Bolsa (disponível no site da FAPEAM);
- . Cópia digital (CD Rom) dos itens 1 e 2;
- . Currículo Lattes atualizado;
- . Comprovante de Cadastro no SIG-FAPEAM;
- . Foto 3x4 para crachá do Bolsista;
- . Página da Receita Federal constando à situação cadastral do CPF do Bolsista;
- . Comprovante de conta-corrente no Banco Bradesco.

12. Auxílio a pesquisa:

O valor do auxílio a pesquisa será no máximo de R\$ 800,00, para cada projeto, cujo valor deverá ser convertido em material de expediente e de consumo, e apresentado em orçamento detalhado no momento da submissão do projeto.

13. Avaliação do projeto quanto ao mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância dos projetos, experiência do orientador e do rendimento escolar do bolsista, no cumprimento dos procedimentos e prazos do itens **quatro e cinco** deste Edital, respectivamente.

Não há limite para submissão de propostas, entretanto a aprovação obedecerá ao número de quotas distribuídas no item oito (baseada nas demandas dos anos anteriores), até um **máximo de 3 bolsas por orientador**. Em havendo excedente no número de propostas serão utilizados os critérios quanto ao mérito científico do projeto e a experiência do orientador para a concessão da bolsa.

Nota: O não cumprimento dos prazos em orientações do ano anterior ou interrupção da bolsa tornará o orientador inelegível para o PAIC subsequente, podendo, no entanto, apresentar proposta para o período seguinte, caso seja resolvida a pendência.

14. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o Comitê Científico de Acompanhamento Institucional do PAIC da FMT-HVD aceitará recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de cinco dias úteis.

15. Renovação da Bolsa

A bolsa do PAIC 2011/2012, poderá ser renovada uma única vez por igual período, obedecendo aos procedimentos previstos no Edital, descritos nos itens quatro e cinco e com justificativa para a necessidade de renovação, respectivamente.

Atendendo aos prazos estipulados, o orientador responsável pelo projeto de pesquisa deve submeter a renovação da bolsa com a justificativa ao DEP.

O DEP através do Comitê Científico de Acompanhamento Institucional do PAIC da FMT-HVD, analisará o desempenho do bolsista, bem como o cumprimento das demais exigências do programa, e decidirá sobre a renovação.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o coordenador PAIC e seus gestores.

Dra. Maria Paula Mourão – Coordenadora Geral do PAIC na FMT-HVD (Tel. 2127-3431, paula@fmt.am.gov.br) ou Socorro Almeida – Secretária do DEP (Tel. 2127-3432, dep@fmt.am.gov.br)

17. Substituição:

A substituição de bolsistas poderá ser realizada até o quarto mês de vigência da quota anual, desde que seja apresentada justificativa (informando a carga horária realizada); plano de trabalho; cronograma de atividades; e relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista a ser substituído.

Não será permitido, ao bolsista excluído, o retorno ao sistema na mesma condição.

18. Resultado Final:

O resultado final, com a distribuição das bolsas disponíveis, será divulgado no endereço www.fmt.am.gov.br.